DECRETO Nº 1.254/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE ARTIGO NO DECRETO N. 940/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a retificação de área de um imóvel é um procedimento que permite a correção ou averbação de seu registro quando esses se mostrarem omissos, imprecisos ou não exprimirem a verdade;

CONSIDERANDO que houve erro material no artigo 1° do Decreto n. 940/2021, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro.

CONSIDERANDO a supressão de áreas e o desmembramento do Processo Administrativo 002/2021 em dois Loteamentos (Loteamento Leopoldo Koch e Loteamento Pacheco), necessário o acréscimo de artigo para corrigir referida informação;

DECRETA

Art. 1º. No art. 1º. ***"onde se lê: "*** Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 002/2020, o Projeto de Regularização Fundiária, Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), através da Legitimação Fundiária, do loteamento denominado "Loteamento do Leopoldo Koch", constituído de área devidamente consolidada, tudo em conformidade com os requerimentos, projeto, mapa e memoriais descritivos que integram o presente, ainda, em total consonância com o Decreto Municipal nº 771, de 04 de março de 2020, da seguinte forma:

ÁREA TOTAL AFETADA: 48.925,84 m²			
ÁREA TOTAL DE RUAS: 11.297,00 m²			
ÁREA REMANESCENTE NÃO REGULARIZADA: 14.795,00 m²			
ÁREA DOS IMÓVEIS OBJETO DA REURB: 21.763,84 m²			
LOTE Nº	AREA DO IMÓVEL	QUADRA	REQUERENTE
01	470,56 m²	A	Diomar Schimboski
02	3.866,83 m²	A	Leomar Alves Miranda
03	600,00	A	Gabriel Alberti
04	2.206,00 m²	A	Laudelino Alves Miranda
05	12.315,00 m²	A	Laureci Alves Miranda
06	535,00 m²	B	João Maria Grein
07	533,90	C	Elais Gomes dos Santos
08	392,90	C	Olivio Vialeski
09	350,95 m²	C	Albino Kaminski
10	544,00 m²	D	Maria Roseli Saçala

Art. 2º. Fica retificado o artigo 1º do Decreto 940/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 002/2021, o Projeto de Regularização Fundiária, Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), através da Legitimação Fundiária, do loteamento denominado "Loteamento Leopoldo Koch", constituído de área devidamente consolidada, tudo em conformidade com os requerimentos, projeto, mapa e memoriais descritivos que integram o presente, ainda, em total consonância com o Decreto Municipal nº 771, de 04 de março de 2020, da seguinte forma: "

ÁREA DOS IMÓVEIS OBJETO DA REURB: 21.478,22 m²			
LOTE Nº	AREA DO IMÓVEL	QUADRA	REQUERENTE
01	629,13 m²	A	Diomar Schimboski
02	4.708,99 m²	A	Leomar Alves Miranda
03	718,45 m²	A	Gabriel Alberti
04	2.205,99 m²	A	Laudelino Alves Miranda
05	13.215,66 m²	A	Laureci Alves Miranda

Art. 3º. Fica desmembrado do Loteamento Leopoldo Koch, e para tanto criado o Loteamento Pacheco, com as seguintes áreas conforme abaixo:

ÁREA DOS IMÓVEIS OBJETO DA REURB: 1.277,68 m²			
LOTE Nº	AREA DO IMÓVEL	QUADRA	REQUERENTE
02	533,92	C	Elais Gomes dos Santos
03	392,80	C	Olivio Vialeski
04	350,96	C	Albino Kaminski

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste decreto os requerimentos dos legitimados, o projeto de regularização e seus anexos, bem como as manifestações da Comissão Municipal de Regularização, e demais documentos constantes do procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Art. 4º. As demais disposições do Decreto n. 940/2021, de 13 de agosto de 2021, permanecem inalteradas

Art. 5º. Este Decrete entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

MARCOS ANDRÉ OSSOWSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na data supra.